



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 92/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

LUCIANA CESCO MATRICARDI

RUA JOSÉ RIBEIRO, 64 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE

Ref.Cadastral: 22.4.6.402.66.1

Auto N.º: 1.173 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 240,00UFM

Dt. Notif.: 14/02/2020

ERIVALDO EFIGENIO DE CARVALHO

RUA AMÉLIO DOMINGOS MUNGO, 135 - JARDIM MARACANÃ

Ref.Cadastral: 26.1.6.403.291.1

Auto N.º: 1.171 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

Valor: 100,00UFM

Dt. Notif.: 14/05/2020

CARLOS ROBERTO SONVESSO

RUA CELSINO GUSTAVO, 13 - JARDIM AMÉRICA

Ref.Cadastral: 26.1.6.813.107.1

Auto N.º: 1.172 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 987,45UFM

Dt. Notif.: 05/05/2020

BERNARDO JOAO DA SILVA

RUA JOSÉ PIMENTA FILHO, 551 - JARDIM REGINA

Ref.Cadastral: 26.2.5.1107.233.1

Auto N.º: 1.169 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 60,00UFM

Dt. Notif.: 17/04/2020

Auto N.º: 1.170 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 60,00UFM

Dt. Notif.: 17/04/2020

MATEUS MARTINS GODOI

AVENIDA GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 291 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 29.2.5.1.227.1

Auto N.º: 1.154 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 824,93UFM

Dt. Notif.: 05/03/2020

OUR HORSE-CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

RUA DENISE DE MARCHI SILVA NICOLAU, 92 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref.Cadastral: 30.4.2.119.105.1

Auto N.º: 1.157 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 489,84UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

OUR HOUSE- CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

AVENIDA JOÃO ROTTA-PIONEIRO, 83 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref.Cadastral: 30.4.2.119.114.1

Auto N.º: 1.156 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 387,77UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

OUR HOUSE- CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

AVENIDA JOÃO ROTTA-PIONEIRO, 73 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref.Cadastral: 30.4.2.119.125.1

Auto N.º: 1.155 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 538,50UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

OUR HOUSE- CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 22 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref.Cadastral: 30.4.2.119.261.1

Auto N.º: 1.166 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 121,10UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

Auto N.º: 1.167 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 121,10UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

Auto N.º: 1.168 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 563,34UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

OUR HOUSE- CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 34 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref.Cadastral: 30.4.2.119.274.1

Auto N.º: 1.163 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 445,47UFM

Dt. Notif.: 10/03/2020

OUR HORSE-CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 48 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref.Cadastral: 30.4.2.119.287.1

Auto N.º: 1.160 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 134,60UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

Auto N.º: 1.161 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 134,60UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

Auto N.º: 1.162 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 483,20UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

OUR HORSE-CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

RUA DENISE DE MARCHI SILVA NICOLAU, 72 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref.Cadastral: 30.4.2.119.60.1

Auto N.º: 1.159 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 472,76UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020

OUR HOUSE-CONSTRUCOES EMP E INCORP LTDA

RUA DENISE DE MARCHI SILVA NICOLAU, 82 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref.Cadastral: 30.4.2.119.72.1

Auto N.º: 1.158 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 331,88UFM

Dt. Notif.: 09/03/2020



-----tablet-----
MARIANA LEONILDES REDIVO BATISTA DE SOUZ
RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 1.791 - VILA SANTA HELENA
Ref.Cadastral: 26.4.4.1215.91.1
Auto N.º: 1.151/2.020 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 30/04/2020
Auto N.º: 1.152/2.020 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 30/04/2020
SEVERINO PACHECO DA SILVA
RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 1.915 - VILA SANTA HELENA
Ref.Cadastral: 26.4.4.1314.73.1
Auto N.º: 1.149/2.020 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 40,00 UFM Dt. Notif.: 29/04/2020
Auto N.º: 1.150/2.020 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 29/04/2020
TOSINORI SUGUISAWA
RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 936 - VILA OCIDENTAL
Ref.Cadastral: 26.4.5.710.308.1
Auto N.º: 1.153/2.020 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 30,00 UFM Dt. Notif.: 13/04/2020

0

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **27 de Maio de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações N.º 92/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

CLAUDENIR ALVES FERREIRA

RUA JOSÉ RIBEIRO, 88 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.402.90.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ REMOVER MADEIRAS E LIXO DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

JOSE LUIZ ZOCCOLARO

RUA JOSÉ RIBEIRO, 96 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 22.4.6.402.98.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MATHEUS CANEZIN GONÇALVES

RUA ÂNGELA MARIA BIANCHI SILGUEIRO, 142 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1007.158.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

BRUNO HENRIQUE DA SILVA

RUA ÂNGELA MARIA BIANCHI SILGUEIRO, 70 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1007.86.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JEFFERSON SILVA LOPES

RUA ÂNGELA MARIA BIANCHI SILGUEIRO, 82 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1007.98.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MART-VILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LT

RUA PEDRO FERREIRA LIMA, 42 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1112.125.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MART-VILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LT

RUA PEDRO FERREIRA LIMA, 56 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1112.251.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MART-VILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LT

RUA APARECIDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, 169 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1112.335.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

SILVANA FERREIRA BORGES

RUA ANTÔNIO MORENO, 143 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1310.53.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MART-VILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LT

RUA ANTÔNIO MORENO, 131 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1310.65.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

UILSON DE SOUZA MOREIRA

RUA ANTÔNIO MORENO, 107 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1310.89.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MART-VILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LT

RUA MAURO CRIVELIN MARTOS NETO, 56 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1314.251.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

DEVERÁ TERMINAR A CALÇADA (PRAZO 30 DIAS).

HELIO ANTONIO FIDELIS

RUA ANTÔNIO MORENO, 72 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1410.300.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

GEYSA ROBERTA SPINELLI

RUA ANTÔNIO MORENO, 84 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1410.312.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

RICARDO GONZAGA ZAMBRANO

RUA ANTÔNIO MORENO, 120 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1410.348.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

RICARDO GONZAGA ZAMBRANO

RUA ANTÔNIO MORENO, 132 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1410.360.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ANGELA MARIA ESPELHO STORCH

RUA GERALDO SOLLER-JORNALISTA, 161 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1512.87.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

PAULA CHRISTINA FLUMINHAN RENA

RUA SEIICHI ABE, 273 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1609.109.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)



MART-VILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LT

RUA MAURO CRIVELIN MARTOS NETO, 314 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1609.287.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MMRV ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RUA MAURO CRIVELIN MARTOS NETO, 338 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1609.311.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MART-VILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LT

RUA MAURO CRIVELIN MARTOS NETO, 362 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1609.335.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MART-VILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LT

RUA SEIICHI ABE, 347 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1609.37.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MART-VILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LT

RUA GERALDO SOLLER-JORNALISTA, 90 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1613.89.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MART-VILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LT

RUA SEIICHI ABE, 242 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1709.262.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

TEREZA SALVADOR NOZABIELLI

RUA SEIICHI ABE, 266 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1709.286.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ALTEVIR JOSE KUIBIDA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 3.563 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1107.332.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLEONICE MOREIRA

RUA ANTÔNIO FLUMINGHAN, 99 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.5.817.189.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

RIVALDO PEDAO RIBEIRO

RUA CELSINO GUSTAVO, 57 - JARDIM AMÉRICA
Ref. Cadastral: 26.1.6.813.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

ROBERTO TOLOSA DE ALMEIDA

RUA ISDEMOLO MANFREDI, 189 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1108.385.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO BERTHO DA SILVA FILHO

RUA LUIZ BACCO, 52 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1211.47.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA CONCEICAO VIEIRA BATISTA

RUA SEBASTIÃO RAIMUNDO FONSECA, 264 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref. Cadastral: 27.1.1.1404.223.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JOAO CAETANO

RUA LUIZ OLIVETTI, 710 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.619.177.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LS CONSTRUÇÕES EIRELI

RUA KUNIKO AKAKI, 30 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.818.164.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

M. S. R. ADMINISTRACAO PARTICIPACAO LTDA

RUA LIBERATO MESQUITA, 150 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.512.80.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

HELIO MITSUO WACEDA

RUA LIBERATO MESQUITA, 139 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.513.342.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

OUR HOUSE- CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 194 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.118.108.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OUR HOUSE- CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 204 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.118.119.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OUR HOUSE- CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 208 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI
Ref. Cadastral: 30.4.2.118.169.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



OUR HOUSE- CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

AVENIDA JOÃO ROTTA-PIONEIRO, 63 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref. Cadastral: 30.4.2.119.135.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

AVENIDA JOÃO ROTTA-PIONEIRO, 37 - VILA MARIA

Ref. Cadastral: 30.4.2.119.158.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

AVENIDA JOÃO ROTTA-PIONEIRO, 29 - VILA MARIA

Ref. Cadastral: 30.4.2.119.162.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

AVENIDA JOÃO ROTTA-PIONEIRO, 21 - VILA MARIA

Ref. Cadastral: 30.4.2.119.170.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OUR HOUSE- CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 34 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref. Cadastral: 30.4.2.119.274.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

AVENIDA JOÃO ROTTA-PIONEIRO, 129 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref. Cadastral: 30.4.2.415.253.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

OUR HOUSE -CONSTRUÇOES EMP E INCORP LTDA

RUA MARIA ALVES DA SILVA, 26 - RESIDENCIAL SÉCULO XXI

Ref. Cadastral: 30.4.2.415.278.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LS CONSTRUÇÕES EIRELI

RUA CHILE, 91 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref. Cadastral: 30.4.5.1417.29.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IGREJA EVAN. ASSB. DE DEUS MINIS. P.P.

RUA CHILE, 81 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref. Cadastral: 30.4.5.1417.41.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EUNICE ALVES DA SILVA

RUA CHILE, 71 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref. Cadastral: 30.4.5.1417.52.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DE FATIMA GONCALVES

RUA CHILE, 70 EX 58 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref. Cadastral: 30.4.5.1517.182.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DILIA CARDOSO OBANA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 483 Ex 113 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref. Cadastral: 30.4.5.1518.366.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MANOEL ALVES PARANGABA

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 497 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref. Cadastral: 30.4.5.1518.391.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ORESTES ABRUCEZZI

RUA MANOEL DIAS PIMENTEL JR, 417 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref. Cadastral: 30.4.5.1518.426.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDJALME PELIGRINOTI PINHO

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 429 - VILA NOVA PRUDENTE

Ref. Cadastral: 30.4.5.1519.483.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

EUGENIO DOS SANTOS

RUA CÍCERO BISPO, 200 - VILA MARIANA

Ref. Cadastral: 30.4.5.1615.80.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ADILSON APARECIDO RODRIGUES

RUA CÍCERO BISPO, 151 Ex 17 - VILA MARIANA

Ref. Cadastral: 30.4.5.1616.187.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ORLANDO NARCIZO FILHO

RUA CÍCERO BISPO, 261 EX NRO 127 - VILA MARIANA

Ref. Cadastral: 30.4.5.1616.45.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ANDRE LAZARO GONCALVES PIROLA

RUA CÍCERO BISPO, 251 EX NRO 117 - VILA MARIANA
Ref. Cadastral: 30.4.5.1616.55.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAIO HENRIQUE DA SILVA SOUZA

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 200 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.5.1618.343.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DAYANE REGINA CARDOSO COSTA BENTO

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 210 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.5.1618.353.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

WALDEMAR HENRIQUE DE SOUZA

RUA FRANCISCA COLINO MATHEUS, 99 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.6.1400.130.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

FLAVIO HIDEKI HIRATA

RUA MIGUEL DE LA CASA BERENGUEL, 180 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.6.1400.239.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALTAYR BARILLE

RUA MIGUEL DE LA CASA BERENGUEL, 210 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.6.1400.272.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAFAEL DA SILVA LIMA

RUA MIGUEL DE LA CASA BERENGUEL, 216 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.6.1400.280.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIZ MARTINS DOS SANTOS

RUA GALDINO DE SOUZA, 61 - VILA NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.6.1600.216.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MANOEL MARQUES FIGUEIREDO

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA-PRES, 13.468 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 31.1.4.1507.1200.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL E REMOÇÃO DOS ENTULHOS DESCARTÁVEIS-PAZO 10 DIAS

-----tablet-----

OSWALDO JOSE VITORIO

RUA GUADALAJARA, 1.092 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1208.119.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO DE SOUZA FERREIRA

RUA PRUDENTE DE MORAES, 2.107 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1208.450.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO DE SOUZA FERREIRA

RUA PRUDENTE DE MORAES, 2.083 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1208.463.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROGERIO GONCALVES RAMOS

RUA CARLOS HUMBERTO GOMES, 85 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1306.292.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDSON TAKAO HOSHIBA

RUA BORBA GATO, 240 Ex 246 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS
Ref. Cadastral: 26.4.2.802.159.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

RENAN BEVILACQUA SILVA SANTOS

RUA RUI BARBOSA, 2.180 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1605.331.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CAROLINA SILVA GUIMARAES PEREIRA

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 858 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.5.612.332.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **27 de Maio de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.916 de 20 de maio de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0783.2.837.00			
Ficha	1136	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 13.500,00
Total				R\$ 13.500,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0783.2.837.00			
Ficha	1107	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 13.500,00
Total				R\$ 13.500,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Município de Presidente Prudente, 20 de maio de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 30.920 de 22 de maio de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 9.977/2019"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 415.500,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação	05.153.0003.2.005.00			
Ficha	027	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	109	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 16.000,00
Ficha	113	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 200.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação	10.301.0454.2.445.00			
Ficha	481	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 71.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação	10.305.0782.2.827.00			
Ficha	1068	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 70.000,00
Ficha	1070	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Ficha	1071	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 41.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação	23.695.0287.2.293.00			
Ficha	976	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Total				R\$ 415.500,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.04	Tiro de Guerra		
Classificação	05.153.0003.2.005.00			
Ficha	026	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	110	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 216.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação	10.301.0208.2.225.00			
Ficha	647	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 197.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de maio de 2020

Ano III - Edição Nº 597

Página 10

Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação	23.695.0287.2.293.00			
Ficha	975	3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Total				R\$ 415.500,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2020.

Município de Presidente Prudente, 22 de maio de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 30.923/2020

*Institui Comissão de Orçamento
junto ao Gabinete do Prefeito e dá
outras providências.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
e

Considerando que o orçamento municipal reflete e consubstancia os
objetivos e ações de um programa de governo;

Considerando que para a sua elaboração faz-se necessário a participação
de todas as secretarias, áreas e setores do Executivo Municipal e;

Considerando que o orçamento municipal é um instrumento de
planejamento e que deve assentar-se em diretrizes e metodologia racional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Orçamento, junto ao Gabinete do Prefeito,
com as seguintes atribuições:

- I -** coordenar as ações e atividades para montagem da proposta orçamentária municipal referente ao exercício financeiro de 2021;
- II -** instruir e auxiliar as unidades orçamentárias na elaboração de suas propostas, através do Departamento de Contabilidade;
- III -** analisar as propostas orçamentárias apresentadas pelas unidades, em conjunto com os respectivos secretários, gestores e assessores, para composição da proposta orçamentária geral;
- IV -** elaborar a proposta orçamentária geral após a análise físico-financeira, em conjunto com o Prefeito, das propostas apresentadas pelas unidades orçamentárias e;
- V -** montar a proposta orçamentária de pessoal civil, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal.

Parágrafo único. As instruções expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças serão obrigatoriamente observadas pelos órgãos da Administração Municipal, na elaboração da proposta orçamentária de cada unidade, principalmente quanto à arrecadação.

Art. 2º A Comissão referida no artigo anterior será constituída pelos secretários e assessores municipais, Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal, Diretor do Departamento de Contabilidade, Diretor do Departamento de Cadastro Técnico, Diretor do Departamento Fiscal e Tributário, Orçamentista,



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Controlador Interno e controladores orçamentários, sob coordenação do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de maio de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO

Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ NIVALDO LUCHETI

Secretário Municipal de Finanças



ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 30.922/2020

No artigo 1º, Decreto nº 30.922, de 26 de maio de 2020, que exonera, a pedido, Escriturário I, veiculado no dia 27 de maio de 2020, na Edição nº 596, página 18 do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 28 de maio de 2020:

Onde se lê:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 19 de março de 2020, o Senhor **CLAUDIO ALBERTO BULHÕES**, do cargo efetivo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 19 de maio de 2020, o Senhor **CLAUDIO ALBERTO BULHÕES**, do cargo efetivo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de maio de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Portarias



PORTARIA Nº 397/2020

Em 22 de maio de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 3.542, de 4 de março de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal EURIDES ROCHA DOS SANTOS MARTINS, nomeada em 9 de abril de 1996, no cargo efetivo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 12.210-6, PIS/PASEP: 1.200.654.566-5, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 9 de abril de 2020, totalizando 42% (quarenta e dois por cento);
- II -** carga suplementar, por determinação judicial, conforme o processo nº 1011237-04.2015.8.26.0482, a partir de 21 de agosto de 2010.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

PRESIDENTE PRUDENTE - PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2020

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	R\$ 7.757.903,97	-
Pessoal Ativo	R\$ 7.757.903,97	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ -	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art.18, § 1º da LRF)	R\$ -	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$ -	-
Indenizações por Demissões e incentivos à Demissão Voluntária	R\$ -	-
Decorrente de Decisão Judicial	R\$ -	-
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ -	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 7.757.903,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R\$ 7.757.903,97	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$	666.390.869,77
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,16%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6,00%)	R\$	39.983.452,19
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	R\$	37.984.279,58
LIMITE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	R\$	35.985.106,97

Presidente Prudente, 26 de Maio de 2020.

Demerson Dias
Presidente

Carlos Marcelo F. Omodei
Contador
CRC 1SP265551/O-0

Fernando Batoqui França
Controle Interno

Tributos arrecadados



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de maio de 2020

Ano III - Edição Nº 597

Página 16



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2020 a 30/04/2020
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.1.1.3.03.11.00	1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	23.500.000,00	2.022.808,46	0,00	2.022.808,46	7.816.686,00	-15.683.314,00
1.1.1.3.03.41.00	2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500.000,00	14.197,84	0,00	14.197,84	66.056,37	-433.943,63
1.1.1.8.01.11.00	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	59.000.000,00	2.893.012,57	3.297,37	2.889.715,20	25.636.621,58	-33.363.378,42
1.1.1.8.01.12.00	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	700.000,00	21.202,86	0,00	21.202,86	43.749,28	-656.250,72
1.1.1.8.01.13.00	5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	11.700.000,00	219.545,29	0,00	219.545,29	1.426.318,29	-10.273.681,71
1.1.1.8.01.14.00	6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.600.000,00	35.286,48	0,00	35.286,48	270.763,87	-2.329.236,13
1.1.1.8.01.41.00	7	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	17.500.000,00	781.479,53	23.683,58	757.795,95	9.157.943,55	-8.342.056,45
1.1.1.8.01.42.00	8	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.01.43.00	9	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.01.44.00	10	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.02.31.00	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	72.500.000,00	4.676.669,65	0,00	4.676.669,65	21.992.459,31	-50.507.540,69
1.1.1.8.02.32.00	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.500.000,00	19.638,71	0,00	19.638,71	229.425,15	-1.270.574,85
1.1.1.8.02.33.00	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.000.000,00	54.187,66	0,00	54.187,66	519.991,65	-2.480.008,35
1.1.1.8.02.34.00	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000.000,00	14.429,38	65,21	14.364,17	157.022,10	-1.842.977,90
1.1.2.8.01.11.00	15	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.400.916,00	19.579,26	516,35	19.062,91	986.355,71	-414.560,29
1.1.2.8.01.12.00	16	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	11.500,00	1.467,62	0,00	1.467,62	5.191,92	-6.308,08
1.1.2.8.01.13.00	17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	90.721,00	4.042,24	0,00	4.042,24	40.852,73	-49.868,27
1.1.2.8.01.14.00	18	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	79.350,00	614,96	0,00	614,96	11.667,06	-67.682,94
1.1.2.8.01.91.00	19	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	8.353.150,00	340.867,93	1.136,88	339.731,05	4.905.522,11	-3.447.627,89
1.1.2.8.01.92.00	20	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	402.000,00	9.919,85	0,00	9.919,85	41.853,75	-360.146,25
1.1.2.8.01.93.00	21	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	1.186.106,00	23.836,69	0,00	23.836,69	260.445,93	-925.660,07
1.1.2.8.01.94.00	22	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.058.106,00	35.745,88	0,00	35.745,88	219.284,16	-838.821,84

Página 1 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2020 a 30/04/2020
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.1.2.8.02.31.00	23	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	1.285.000,00	51.795,63	0,00	51.795,63	249.963,91	-1.035.036,09
1.1.2.8.02.31.01	24	Taxa de Limpeza Pública	45.498.000,00	2.378.665,58	0,00	2.378.665,58	21.404.371,12	-24.083.628,88
1.1.2.8.02.32.00	25	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	3.000,00	224,10	0,00	224,10	553,62	-2.446,38
1.1.2.8.02.32.01	26	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	300.000,00	19.141,16	0,00	19.141,16	38.474,45	-261.525,55
1.1.2.8.02.33.00	27	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	830.000,00	24.995,66	0,00	24.995,66	146.484,36	-683.515,64
1.1.2.8.02.33.01	28	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	3.000.000,00	181.957,46	0,00	181.957,46	1.115.547,21	-1.884.452,79
1.1.2.8.02.34.00	29	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	203.000,00	4.498,15	0,00	4.498,15	31.010,16	-171.989,84
1.1.2.8.02.34.01	30	Taxa de Limpeza Pública - Div. Ativa - Multas e Juros	400.000,00	29.834,74	0,00	29.834,74	209.144,39	-190.855,61
1.1.3.8.99.13.00	31	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	100.000,00	3.147,32	0,00	3.147,32	14.989,74	-85.010,26
1.1.3.8.99.14.00	32	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	212,88	0,00	212,88	3.406,51	-6.593,49
1.2.4.0.00.11.00	33	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	13.691.000,00	1.481.945,98	0,00	1.481.945,98	6.110.501,81	-7.580.498,19
1.2.4.0.00.12.00	34	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	5.000,00	232,15	0,00	232,15	672,43	-4.327,57
1.2.4.0.00.13.00	35	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	100.000,00	2.871,93	0,00	2.871,93	20.064,11	-79.935,89
1.2.4.0.00.14.00	36	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	558,32	0,00	558,32	4.294,69	-10.705,31
1.3.1.0.01.11.00	37	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	450.000,00	18.216,13	0,00	18.216,13	93.234,91	-356.765,09
1.3.1.0.01.13.00	38	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	120.000,00	0,00	0,00	0,00	9.384,34	-110.615,66
1.3.1.0.01.21.00	39	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	60.000,00	13.278,90	0,00	13.278,90	53.752,98	-6.247,02
1.3.1.0.01.22.00	40	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	1.000,00	212,46	0,00	212,46	212,46	-787,54
1.3.1.0.01.23.00	41	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	1.000,00	2.261,33	0,00	2.261,33	8.007,24	-7.007,24
1.3.1.0.01.24.00	42	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	47,75	0,00	47,75	47,75	-952,25
1.3.1.0.99.11.00	104	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	458,96	458,96	0,00	458,96	458,96	-458,96
1.3.2.1.00.11.00	43	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	793.984,00	10.278,93	0,00	10.278,93	145.201,72	-648.782,28
1.3.3.8.99.11.00	44	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	1.201.000,00	0,00	0,00	0,00	285.087,71	-915.912,29
1.7.1.8.01.21.00	45	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	73.000.000,00	4.975.087,95	0,00	4.975.087,95	24.737.776,66	-48.262.223,34
1.7.1.8.01.31.00	46	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100.000,00
1.7.1.8.01.41.00	47	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000.000,00
1.7.1.8.01.51.00	48	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	180.000,00	153,33	0,00	153,33	38.233,19	-141.766,81

Página 2 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de maio de 2020

Ano III - Edição Nº 597

Página 17



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2020 a 30/04/2020
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.7.1.8.02.21.00	49	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	9.391,00	627,86	0,00	627,86	3.273,08	-6.117,92
1.7.1.8.02.61.00	50	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	961.116,00	88.815,44	0,00	88.815,44	402.816,43	-558.299,57
1.7.1.8.03.11.00	51	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	12.652.884,00	1.245.463,40	0,00	1.245.463,40	4.343.439,92	-8.309.444,08
1.7.1.8.03.21.00	52	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	10.305.936,00	1.011.601,54	0,00	1.011.601,54	3.596.406,16	-6.709.529,84
1.7.1.8.03.31.00	53	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	2.248.865,00	1.032.278,50	1.319.225,54	-286.947,04	653.937,84	-1.594.927,16
1.7.1.8.03.41.00	54	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	1.248.520,00	111.512,21	0,00	111.512,21	446.048,84	-802.471,16
1.7.1.8.03.51.00	55	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-42.000,00
1.7.1.8.03.91.00	107	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal		1.319.225,54	0,00	1.319.225,54	1.319.225,54	1.319.225,54
1.7.1.8.05.11.00	56	Transferências do Salário-Educação - Principal	12.429.000,00	1.079.521,24	0,00	1.079.521,24	4.608.851,40	-7.820.148,60
1.7.1.8.05.21.00	57	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1.7.1.8.05.31.00	58	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	4.221.000,00	548.753,60	0,00	548.753,60	1.101.005,20	-3.119.994,80
1.7.1.8.05.41.00	59	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	91.000,00	12.760,70	0,00	12.760,70	19.141,05	-71.858,95
1.7.1.8.05.91.00	60	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	908.000,00	0,00	0,00	0,00	21.899,18	-886.100,82
1.7.1.8.06.11.00	61	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-520.000,00
1.7.1.8.10.21.00	62	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.000,00
1.7.1.8.10.91.00	63	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	527.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-527.500,00
1.7.1.8.12.11.00	64	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.917.500,00	173.527,57	0,00	173.527,57	608.458,85	-2.309.041,15
1.7.1.8.99.11.00	65	Outras Transferências da União - Principal	319.000,00	812.643,33	404.279,85	408.363,48	451.342,66	132.342,66
1.7.2.8.01.11.00	66	Cota-Parte do ICMS - Principal	125.000.000,00	7.448.381,36	0,00	7.448.381,36	37.392.196,97	-87.607.803,03
1.7.2.8.01.21.00	67	Cota-Parte do IPVA - Principal	54.000.000,00	1.123.011,00	66.804,12	1.056.206,88	39.455.498,78	-14.544.501,22
1.7.2.8.01.31.00	68	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	970.000,00	60.510,99	0,00	60.510,99	262.070,61	-707.929,39
1.7.2.8.01.91.00	69	Outras Transferências dos Estados - Principal	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.000,00
1.7.2.8.02.31.00	70	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	684.000,00	23.157,29	0,00	23.157,29	94.983,30	-589.016,70
1.7.2.8.03.11.00	71	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.509.495,00	2.116.576,00	2.116.576,00	0,00	1.920.220,60	410.725,60

Página 3 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2020 a 30/04/2020
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.7.2.8.07.11.00	72	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.574.000,00	119.523,41	0,00	119.523,41	478.093,64	-1.095.906,36
1.7.2.8.10.21.00	73	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	5.501.000,00	0,00	0,00	0,00	1.116.512,50	-4.384.487,50
1.7.2.8.10.91.00	74	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.529.265,00	691.679,73	0,00	691.679,73	811.679,73	-717.585,27
1.7.5.8.01.11.00	75	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	84.798.100,00	5.366.812,55	0,00	5.366.812,55	32.352.936,84	-52.445.163,16
1.9.1.0.01.11.01	76	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	201.744,00	8.575,20	0,00	8.575,20	25.232,46	-176.511,54
1.9.1.0.01.11.01	77	Multas Previstas em Legislação de Trânsito - Principal	2.790.000,00	136.385,11	0,00	136.385,11	962.465,05	-1.827.534,95
1.9.1.0.01.11.02	78	Multas Previstas Legislação de Trânsito - Radares	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000.000,00
1.9.2.8.01.11.00	79	Indenizações - Específicas de Estados, DF, Municípios - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	7.569,43	6.569,43
1.9.2.8.02.91.00	80	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	2.113.000,00	91.638,21	0,00	91.638,21	438.891,85	-1.674.108,15
1.9.2.8.03.11.00	81	Ressarcimentos - Específicos de Estados, DF, Municípios - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.11.00	82	Outras Receitas - Primárias - Principal	6.569.150,00	380.885,63	1.606,03	379.279,60	7.449.855,67	880.705,67
1.9.9.0.99.11.01	103	Outras Receitas - Aquisição de EPIs	583.916,34	417.951,47	165.964,87	165.964,87	165.964,87	
1.9.9.0.99.11.02	106	Outras Receitas - Inst. Adolpho Lutz "bens e serv."	417.951,47	0,00	417.951,47	417.951,47	417.951,47	
1.9.9.0.99.12.00	83	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	5.000,00	508,73	0,00	508,73	929,53	-4.070,47
1.9.9.0.99.13.00	84	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	30.000,00	2.470,86	0,00	2.470,86	12.832,49	-17.167,51
1.9.9.0.99.14.00	85	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	27.000,00	54,64	0,00	54,64	1.793,43	-25.206,57
2.1.1.8.01.31.00	86	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.1.1.8.01.51.00	87	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	7.287.252,34	0,00	0,00	0,00	700.000,00	-6.587.252,34
2.1.1.9.00.11.00	88	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	9.582.784,51	0,00	0,00	0,00	1.834.988,14	-7.747.796,37
2.2.1.0.00.11.00	89	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.2.0.00.11.00	90	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00	21.513,15	0,00	21.513,15	86.840,81	85.840,81
2.4.1.8.05.11.00	91	Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.4.1.8.05.21.00	92	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Principal	3.477.280,18	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.477.280,18
2.4.1.8.05.91.00	93	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.130.392,58	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.130.392,58
2.4.1.8.10.61.00	94	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.664.966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.664.966,00
2.4.1.8.10.91.00	95	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	709.588,83	113.677,98	0,00	113.677,98	863.677,98	154.089,15

Página 4 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de maio de 2020

Ano III - Edição Nº 597

Página 18



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2020 a 30/04/2020
Mês de : abril

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
2.4.2.8.03.11.00	105	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.8.10.91.00	96	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	5.872.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.872.000,00
9.5.1.0.00.00.01	97	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - FPM	-14.600.000,00	-995.017,53	0,00	-995.017,53	-4.947.555,14	9.652.444,86
9.5.1.0.00.00.02	98	Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-36.000,00	-30,66	0,00	-30,66	-7.646,61	28.353,39
9.5.1.0.00.00.03	99	Dedução Receita Formação do FUNDEB-ICMS-LC 87/96	-104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
9.5.1.0.00.00.04	100	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB - ICMS	-25.000.000,00	-1.489.676,26	0,00	-1.489.676,26	-7.478.439,34	17.521.560,66
9.5.1.0.00.00.05	101	Dedução Receita p/ Formação do FUNDEB - IPVA	-10.800.000,00	-213.260,43	2.018,94	-211.241,49	-7.891.391,73	2.908.608,27
9.5.1.0.00.00.06	102	Dedução Receita Formação FUNDEB - IPI Exportação	-194.000,00	-12.102,21	0,00	-12.102,21	-52.414,17	141.585,83
Totais			674.177.563,44	44.122.483,15	-4.353.123,46	39.769.359,69	252.880.472,26	-421.297.091,18

Nelson R. Bugalho
Prefeito Municipal

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Ivone Alves Campos Lima
Contador CRC 1SP279494/0-4

Página 5 de 5

Outros atos



Município de Presidente Prudente *Finanças*

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 101/2000
(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)
ART. 9º, Parágrafo 4º,
REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2020

JOSÉ NIVALDO LUCHETTI, Secretário de Finanças, do Município de Presidente Prudente - SP convida a população em geral para participar da Audiência Pública, por videoconferência (Decreto nº 30.874/2020), em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, Art. 9º, parágrafo 4º, que será realizada no dia 29 de maio de 2020, das 9h às 10h, transmitida ao vivo pela internet, na conta oficial do município de Presidente Prudente na plataforma "Facebook" e poderá ser acessado no endereço eletrônico www.facebook.com/PrefeituraPrudente.
O material para acompanhamento estará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente www.presidenteprudente.sp.gov.br.
Presidente Prudente, 26 de maio de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETTI
Secretário de Finanças



Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200
Centro - CEP: 19010-081
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
CONSTRUÇÃO CENTRO OLÍMPICO	26/05/2020	399.555,00
SME – FEB FUNDEB	26/05/2020	2.023.980,73
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	26/05/2020	6.906,52
ICMS	26/05/2020	2.526.105,53

Presidente Prudente, 27 de Maio de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de maio de 2020

Ano III - Edição Nº 597

Página 21



Município de Presidente Prudente

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Período de 01/01/2020 a 30/04/2020

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		(Prev. Atualizada) Para o Exercício	(Arrecadação) Até o Período	
Próprios	194.503.000,00	67.317.037,15				
Transferências da União	73.700.000,00	24.776.009,85				
Transferências do Estado	179.970.000,00	77.109.766,36				
Total	448.173.000,00	169.202.813,36				
			TOTAL (15%)	67.225.950,00	25.380.422,00	

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	Dotação Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)		
	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	135.346.115,20	67.225.856,97	30,20%	40.234.969,01	39,73%	40.084.994,24	23,78%	23,69%
(-)Despesas com Aposentadorias	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
(-)Despesas com Pensões	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
DEDUÇÕES		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
DESPESAS LÍQUIDAS DA SAÚDE	135.346.115,20	67.225.856,97	30,20%	40.234.969,01	39,73%	40.084.994,24	23,78%	23,69%

Valmir da Silva Pinto
Secretário de Saúde

Nelson R. Bugalho
Prefeito Municipal

Ivone Alves Campos Lima
Contador CRC 1SP279494/0-4

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Página 1 de 1



Município de Presidente Prudente

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período de 01/01/2020 a 30/04/2020

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES DO FUNDEB	
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
Receitas de Transferências	84.798.100,00	32.352.936,84		
Receitas de Aplic. Financeiras	100.000,00	879,05	50.734.000,00	20.377.446,99
Total da Receita	84.898.100,00	32.353.815,89		

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	
			Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL	84.898.100,00	32.353.815,89	32.352.936,84	20.377.446,99
MAGISTÉRIO(60%)	50.938.860,00	19.412.289,53	Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	11.975.489,85

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB							
	Dotação Atualizada (para o Exercício)	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	110.693.470,91	36.205.781,94	111,91%	29.111.280,56	89,98%	29.111.280,56	89,98%
MAGISTÉRIO	76.824.499,00	26.458.822,87	81,78%	26.437.087,22	81,71%	26.437.087,22	81,71%
OUTRAS	33.868.971,91	9.746.959,07	30,13%	2.674.193,34	8,27%	2.674.193,34	8,27%

DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL		36.205.781,94	111,91%	29.111.280,56	89,98%	29.111.280,56	89,98%
MAGISTÉRIO		26.458.822,87	81,78%	26.437.087,22	81,71%	26.437.087,22	81,71%
OUTRAS		9.746.959,07	30,13%	2.674.193,34	8,27%	2.674.193,34	8,27%

Sônia Maria Pegelini
Secretária de Educação

Nelson R. Bugalho
Prefeito Municipal

Ivone Alves Campos Lima
Contador CRC 1SP279494/0-4



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 28 de maio de 2020

Ano III - Edição Nº 597

Página 22



Município de Presidente Prudente

Aplicação com Recursos Próprios em Ensino

Período de 01/01/2020 a 30/04/2020

RECEITAS DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período		(Prev. Atualizada) Para o Exercício	(Arrecadação) Até o Período	
Próprios	194.503.000,00	67.317.037,15				
Transferências da União	79.800.000,00	24.776.009,85				
Transferências do Estado	179.970.000,00	77.109.766,36				
Total	454.273.000,00	169.202.813,36				
Retenção FUNDEB	50.734.000,00	20.377.446,99				
Receitas Líquidas	403.539.000,00	148.825.366,37				
			TOTAL (25%)	113.568.250,00	42.300.703,34	

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO							
	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
DESPESAS TOTAIS							
TOTAL	134.523.967,69	29,61%	63.772.826,66	37,69%	42.794.355,65	25,29%	42.794.355,65
EDUCACAO FUNDAMENTAL	34.045.887,97	7,49%	12.851.256,37	7,60%	8.387.192,20	4,96%	8.387.192,20
EDUCACAO INFANTIL	49.744.079,72	10,95%	30.544.123,30	18,05%	14.029.716,46	8,29%	14.029.716,46
RETENCOES FUNDEB	50.734.000,00	11,17%	20.377.446,99	12,04%	20.377.446,99	12,04%	20.377.446,99
DEDUÇÕES							
TOTAL	0,00		2.855,87	0,00%	2.855,87	0,00%	2.855,87
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00		2.855,87	0,00%	2.855,87	0,00%	2.855,87
(-) Ganhos de Aplicação Financeira	0,00		2.855,87	0,00%	2.855,87	0,00%	2.855,87
DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL			63.769.970,79	37,69%	42.791.499,78	25,29%	42.791.499,78
EDUCACAO INFANTIL	0,00		30.544.123,30	18,05%	14.029.716,46	8,29%	14.029.716,46
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00		12.848.400,50	7,59%	8.384.336,33	4,96%	8.384.336,33
RETENCOES FUNDEB	0,00		20.377.446,99	12,04%	20.377.446,99	12,04%	20.377.446,99

Sônia Maria Pelegrini
Secretária de Educação

Nelson R. Bugalho
Prefeito Municipal

Ivone Alves Campos Lima
Contador CRC 1SP279494/O-4